



AUTO DE MULTA

Nº **375** / 20 **24**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: HELENA TAIRA
Endereço: RUA SANTO ANSELMO 178
CEP. 02075 080 Bairro: VILA PAIVA
Cidade / UF: SÃO PAULO SP. RG/CPF/CNPJ: 644.247.25820

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: AV. BARÃO DE MAUÁ 4305
Bairro: JD. SÃO JOÃO / MAUÁ - SP. Inscrição: 19 012 008

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2570/2023 Data da Notificação: 25/10/23 Data do Retorno: 23/05/2024

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	DEIXAR DE FAZER CALÇADA, CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO POR M ² (10f/m ²)! RETINAR DECK E DEGRAU CALÇADA.	190,44 FMP.

- Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO TESTEMUNHA

Recebi em: ___ / ___ / ___
Nome Legível: VIA AR.
RG/CPF: VIA AR.
Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
Mauá, 24/05/2024
Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)